



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

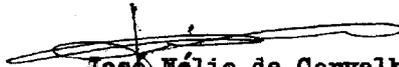
### LEI NÚMERO 569, DE 18 DE JUNHO DE 1979

Autoriza o Executivo a proceder abertura de créditos suplementares além do limite anteriormente autorizado pela Lei municipal nº 545, de 27/11/78.

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, inciso 2º e artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares até a importância correspondente à 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela lei nº. - 545, de 27/11/78, além do limite anteriormente autorizado nessa Lei.
- Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos citados no artigo 1º desta lei serão utilizados de acordo com o disposto nos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/64.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 18 de junho de 1979

  
José Nélcio de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância-Balneária de Ubatuba, em 18 de junho de 1979.

  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção